



Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 071
de 31 de dezembro de 2012

(Dispõe sobre a criação dos cargos de Professor de Educação Básica II)

Eu, PALMINIO ALTIMARI FILHO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei me confere, faço saber que a Câmara Municipal de Rio Claro aprovou e eu promulgo a seguinte Lei: -

Artigo 1º - Ficam criados e acrescentados ao Anexo I do Quadro de Cargos do Magistério Público Municipal, constante da Lei nº 3.777, de 15 de outubro de 2007 e suas alterações, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, os seguintes cargos de provimento efetivo:

<u>NOME DO CARGO</u>	<u>NÚMERO</u>	<u>NÍVEL</u>	<u>GRAU</u>
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	50	I	A
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA	50	I	A

Artigo 2º - As despesas para a execução da presente Lei Complementar correrão por conta do orçamento próprio, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 31 de dezembro de 2012

Engº PALMINIO ALTIMARI FILHO
Prefeito Municipal

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

JOSÉ RENATO GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

